Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI N.º 2.335, DE 31 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, prolongamento de redes de água e coletora de esgotos que foram executados pela Municipalidade e dá outras providências.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO –SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamento de redes de água e esgotos implantadas em ruas do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termos de doação, para cumprimento do disposto nesta lei.

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 41, no Volume de Leis n.º 21. Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2002.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(41)